



## MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

#### MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS

**SECRETARIA DEMANTANTE:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO:** Contratação de profissional para a realização de formação pedagógica destinada a professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (Anos Iniciais da rede municipal de ensino), por meio do workshop “Corpo que Conta, Objeto que Encanta – Entre Dobras, Vozes e Afetos”, a ser ministrado pela Profª Esp. Jussara Carvalho Graffunder (Cia das Histórias), com carga horária total de 6 (seis) horas, a ser ministrado em dois turnos, conforme organização da Secretaria Municipal de Educação.

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:** A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a formação pedagógica continuada dos professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (Anos Iniciais) da rede municipal de ensino, visando ao aprimoramento das práticas educativas e ao fortalecimento de metodologias inovadoras e sensíveis no processo de ensino-aprendizagem. O workshop “Corpo que Conta, Objeto que Encanta – Entre Dobras, Vozes e Afetos” propõe abordagens pedagógicas que integram contação de histórias, expressão corporal, ludicidade e práticas narrativas com objetos e dobraduras, contribuindo para o desenvolvimento integral das crianças e para a ampliação do repertório metodológico dos educadores. A profissional Jussara Carvalho Graffunder possui reconhecida experiência e especialização na área de formação pedagógica e contação de histórias, o que assegura a qualidade técnica do serviço a ser prestado. Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, alinhando-se às diretrizes educacionais e às políticas de valorização e qualificação dos profissionais da educação, refletindo positivamente na melhoria da qualidade do ensino oferecido pela rede municipal.

**2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:** O Município de Frederico Westphalen está em vias de elaboração do Plano de Contratações Anual 2026.

#### **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- a) O serviço possui características específicas que tornam impossível a competição no mercado local, conforme os requisitos de inexigibilidade previstos no artigo 74, inciso III, “f” da Lei nº 14.133/2021.
- b) A contratação será realizada por meio de **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com base na impossibilidade de competição, conforme o artigo 74, inciso III, “f” da Lei nº 14.133/2021.

#### **3.1. DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

- a) A execução do objeto dar-se-á mediante a realização de formação pedagógica presencial, por meio do workshop “Corpo que Conta, Objeto que Encanta – Entre Dobras, Vozes e Afetos”, com carga horária total de 6 (seis) horas, divididas em dois turnos, sendo um



## MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

no período da manhã e outro no período da tarde, em data, horário e local previamente definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

b) A contratada deverá providenciar, às suas expensas, todos os materiais didáticos e pedagógicos necessários à execução do workshop, incluindo, mas não se limitando a: apostilas, papéis coloridos (folhas A4 tipo color set), jornais, canetinhas, lápis de cor, giz de cera, livros de histórias, réguas, tesouras e demais materiais de apoio às atividades práticas, bem como quaisquer outros insumos indispensáveis ao adequado desenvolvimento das metodologias propostas, conforme descrito em sua proposta comercial, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir tais custos à Contratante.

c) A profissional contratada será responsável pela condução integral das atividades formativas, observando o conteúdo pedagógico proposto, bem como as metodologias e práticas descritas na proposta apresentada.

d) Compete à contratante disponibilizar o espaço físico adequado para a realização da formação, bem como os recursos mínimos necessários ao desenvolvimento das atividades, tais como equipamentos de som, projeção e materiais de apoio, conforme previamente acordado;

e) A contratada deverá cumprir rigorosamente o cronograma estabelecido, garantindo a qualidade técnica das atividades, a assiduidade e a pontualidade na execução dos serviços.

f) A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, que atestará a efetiva prestação dos serviços para fins de pagamento, condicionado ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

**4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:** Os quantitativos estimados para a presente contratação são os constantes na tabela abaixo:

Item	Descrição	Ref.	Qtde.	Valor un.	Valor total
1	Contratação de profissional especializada para a prestação de serviços de formação pedagógica continuada, por meio da realização do workshop intitulado “Corpo que Conta, Objeto que Encanta – Entre Dobras, Vozes e Afetos”, a ser ministrado pela Profª Esp. Jussara Carvalho Graffunder (Cia das Histórias), destinado a professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, monitores e recreadores da rede municipal de ensino, contemplando práticas narrativas sensíveis de contação de histórias, ginástica historiada e atividades integradas com dobraduras, música, poesia e literatura infantil, com carga horária total de 6 (seis) horas, divididas em dois turnos (manhã e tarde), conforme cronograma e condições	Turno	02	R\$ 4.500,00	R\$ 9.000,00



## MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

	estabelecidas	pela	Secretaria				
	Municipal	de	Educação.				

**5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:** No mercado de serviços de formação pedagógica continuada, existem alternativas como a contratação de palestrantes, formadores e empresas especializadas em capacitação de professores, bem como a oferta de cursos e oficinas pedagógicas. Todavia, a profissional Jussara Carvalho Graffunder destaca-se nesse segmento por já ter firmado contratos com diversos municípios, fato que evidencia sua ampla experiência, capacidade técnica e reconhecimento na área de formação pedagógica voltada à Educação Infantil e aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental. A atuação recorrente da contratada junto a diferentes administrações públicas demonstra a confiabilidade de seu trabalho, a adequação de sua metodologia às realidades educacionais municipais e a efetividade das práticas pedagógicas propostas. Nesse contexto, embora existam outras alternativas disponíveis no mercado, a contratação da referida profissional revela-se a solução mais adequada e vantajosa para atender às necessidades da rede municipal de ensino, considerando a especificidade do conteúdo ofertado, a experiência comprovada e a compatibilidade do valor proposto com os preços praticados em contratações similares.

**6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Estima-se, para a presente contratação, o valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

**7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:** A solução proposta consiste na contratação de profissional especializada para a realização de formação pedagógica presencial destinada aos professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (Anos Iniciais) da rede municipal de ensino, por meio de workshop com abordagem prática, sensível e integrada. A formação será desenvolvida a partir de metodologias que articulam contação de histórias, expressão corporal, ludicidade e práticas narrativas com o uso de objetos e dobraduras, promovendo o aprimoramento das práticas pedagógicas e a ampliação do repertório metodológico dos educadores. A execução da solução contempla carga horária total de 6 (seis) horas, distribuídas em dois turnos, permitindo a participação dos profissionais de ensino sem prejuízo às atividades escolares. A proposta inclui o planejamento, a condução e a mediação integral das atividades formativas pela profissional contratada, cabendo à Administração Pública a organização logística e o acompanhamento da execução. Dessa forma, a solução apresenta-se completa, adequada às necessidades da rede municipal de ensino e alinhada às diretrizes de formação continuada, contribuindo para a qualificação dos profissionais da educação e para a melhoria da qualidade do ensino ofertado.

**8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**  
Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas devem observar o princípio do parcelamento, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração Pública. O § 1º do referido artigo dispõe que, na aplicação do parcelamento, devem ser considerados, entre outros aspectos, a responsabilidade técnica, os custos administrativos decorrentes da gestão de múltiplos contratos, as vantagens econômicas da divisão do objeto e a ampliação da competitividade. Entretanto, no caso em análise, o objeto da contratação caracteriza-se por sua natureza unitária e indivisível, consistente na realização de formação pedagógica por meio do workshop “Corpo que Conta, Objeto que



## MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

Encanta – Entre Dobras, Vozes e Afetos”, a ser ministrado pela profissional Jussara Carvalho Graffunder. Trata-se de atividade que exige unidade metodológica, coerência pedagógica e condução integral por profissional específica, cuja experiência, qualificação técnica e atuação reconhecida junto a diversos municípios conferem singularidade ao serviço a ser prestado. O eventual parcelamento do objeto comprometeria a continuidade, a identidade e a efetividade da proposta formativa, além de inviabilizar a adequada execução do conteúdo pedagógico, uma vez que as atividades foram concebidas de forma integrada e sequencial. Ademais, não se vislumbra ganho econômico ou ampliação da competitividade com o fracionamento, tendo em vista que a contratação se fundamenta na capacidade técnica e na metodologia própria da profissional, o que afasta a aplicação prática do parcelamento. Dessa forma, justifica-se a não adoção do parcelamento, devendo a contratação ocorrer de forma integral, garantindo a unidade da solução, a qualidade da formação pedagógica e o pleno atendimento aos objetivos da Administração Pública no âmbito da política de formação continuada da rede municipal de ensino.

**9. RESULTADOS PRETENDIDOS:** Com a presente contratação, pretende-se promover a qualificação e o aperfeiçoamento das práticas pedagógicas dos professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (Anos Iniciais) da rede municipal de ensino, por meio da oferta de formação continuada com abordagem inovadora, sensível e integrada. Espera-se ampliar o repertório metodológico dos educadores, especialmente no que se refere às práticas de contação de histórias, expressão corporal, ludicidade e uso de objetos e dobraduras como instrumentos pedagógicos. Busca-se, ainda, estimular a adoção de metodologias ativas e criativas no ambiente escolar, favorecendo o desenvolvimento integral das crianças, o fortalecimento do vínculo pedagógico e a qualificação do processo de ensino-aprendizagem. Como resultado, almeja-se a melhoria da qualidade das práticas educativas, a valorização dos profissionais da educação e o alinhamento das ações pedagógicas da rede municipal às diretrizes de formação continuada, refletindo positivamente no cotidiano escolar e no desempenho.

## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

**10.1.** Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Nos termos do art. 117, §3, da Lei nº 14.133, de 2021, fica designada a Sra. Maristela Piovesan Freitas, Secretária Municipal da Educação e Cultura, ou outrapessoa devidamente designada, para a função de acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

**10.2.** Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- b) elaboração de minuta do contrato;
- c) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- e) publicação e divulgação;
- f) realização de empenho; e
- g) assinatura e publicação do contrato.



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS**

**11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:** Não foram localizadas contratações correlatas.

**12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:** Não se aplica.

**13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:** Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaro que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Frederico Westphalen 23 de janeiro de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
**Maristela Piovesan Freitas**  
Secretaria Municipal da Educação e Cultura